



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 9/2023/COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio

Brasília-DF, 18 dezembro de 2023

Assunto: Subsídios para publicação das portarias de aprovação do PAN e de instituição do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies de Peixes Ameaçadas de Extinção da Bacia do Alto Rio Paraná – PAN Alto Paraná (Processo SEI nº 02031.000143/2021-12)

## 1. DESTINATÁRIO

- 1.1 Coordenação Geral de Estratégias para Conservação - ICMBio/DIBIO/CGCON; e
- 1.2 Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – ICMBio/DIBIO.

## 2. INTERESSADO

- 2.1 Coordenação de Identificação e Planejamento de Ações para a Conservação - ICMBio/DIBIO/CGCON/COPAN; e
- 2.2 Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - ICMBio/CEPTA.

## 3. REFERÊNCIA

- 3.1 [Portaria ICMBio nº 271, de 27 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre normas a serem adotadas na elaboração e expedição de atos administrativos, no âmbito do ICMBio;
- 3.2 [Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014](#), que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies, com o objetivo de adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão, com vistas a minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies;
- 3.3 Processo SEI sobre a Instrução Normativa nº 21, de 18 de dezembro de 2018 e sua retificação: [02070.005340/2018-66](#);
- 3.4 Processo SEI 02070.005340/2018-66 que trata da retificação da Instrução Normativa ICMBio 21/2018
- 3.5 Nota Técnica nº 13/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio (15880961), que subsidia a aprovação do PAN e instituição do Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies de Peixes Ameaçadas de Extinção da Bacia do Alto Rio Paraná;
- 3.6 Nota Técnica nº 6/2023/COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio (14010260), que contextualiza tecnicamente a publicação da retificação da Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacional para conservação de espécies ameaçadas de extinção.
- 3.7 [Decreto nº 10.411 de 30 de junho de 2020](#), que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório (AIR);
- 3.8 Incisos XXII e XXIII do Artigo 2º do Anexo I do [Decreto nº 11.193, de 8 de setembro de 2022](#), que atribuem ao Instituto Chico Mendes, respectivamente, promover e executar ações para a conservação da biodiversidade; e elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País.
- 3.9 LINS, A. C. R.; GALVÃO, A.; DALMOLIN, C. C.; POLAZ, C. N. M.; PERINA, D. P.; ARAUJO, E. S.; ESCARLATE TAVARES, F.; OLIVEIRA, F. P. A.; MARANGON, G. M. C.; FERRAZ, J. M.; VILELA, J. F.; SOUSA, N. A. [Guia para gestão de planos de ação nacional para a conservação das espécies ameaçadas de extinção: PAN - elabore - monitore - avalie](#). 1. ed. Brasília: ICMBio, 2018. v. 1. 160p.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

Em complementação à contextualização trazida na Nota Técnica nº 13/2023/CEPTA/DIBIO/ICMBio ([15880961](#)), a presente Nota Técnica visa subsidiar a publicação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies de Peixes Ameaçadas de Extinção da Bacia do Alto Rio Paraná – PAN Alto Paraná e esclarecer sobre normas importantes a serem adotadas na elaboração e expedição de atos administrativos, no âmbito do ICMBio:

**4.1 Indicação de Fonte de Custeio:** consta da minuta de Portaria de Aprovação de PAN ([17322348](#)) em seu inciso I, §2º, do Art. 4º, bem como na minuta de Portaria de Instituição de GAT ([17322402](#)) Parágrafo Único do Art. 3º que “para as reuniões que eventualmente ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.” Adicionalmente, informamos que a maior parte das reuniões do PAN Alto Paraná ocorrerá de forma virtual. Ainda assim, existe a possibilidade de que algumas reuniões sejam custeadas com recurso externo oriundo de projetos cujo escopo seja alinhado aos objetivos de conservação desse PAN.

**4.2 Audiência prévia:** Uma vez que o processo de elaboração do PAN é realizado com a participação e colaboração dos diferentes setores interessados na temática, a audiência prévia de documento construído coletivamente foi atendida. A elaboração do PAN Alto Paraná contou com a participação de 35 representantes de 27 instituições, tanto internos, como CEPTA e COPAN, quanto externos: institutos de pesquisa, órgãos de meio ambiente federais, estaduais e municipais, secretarias ministeriais, empresas e comitês de bacia hidrográfica, conforme consta no relatório (SEI [15847676](#)). Além disso, ressaltamos que o objeto da portaria é a aprovação do PAN coordenado e supervisionado pela DIBIO (proponente).

**4.3 Configuração da Norma:** informamos que as questões relativas à formatação, prescritas no Decreto nº 9.191/2017 e na Portaria ICMBio nº 271/2013, foram atendidas nas próprias minutas de Portarias de PAN (17322348) e de GAT (17322402). Adicionalmente, ressaltamos que assim que as presentes minutas de Portaria forem publicadas no Diário Oficial da União (DOU), estas serão encaminhadas para publicação no PAINEL de Legislação Ambiental e disponibilizada no portal eletrônico gov.br.

**4.4 Questões que devem ser analisadas na elaboração de ato administrativo de que trata estas Portarias:** conforme previsão estabelecida no Anexo II da Portaria nº 271/2013, informamos que o Questionário COPAN ([17322732](#)) foi anexado ao processo.

**4.5 Quórum de reunião e de votação:** ressaltamos que, tal como exposto na Nota Técnica nº1/2021/COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio ([8323286](#)), o GAT possui caráter consultivo, e não deliberativo, trabalhando por consenso e não havendo, portanto, nenhum tipo de votação. Diante do exposto, não há

necessidade de estabelecimento de quórum mínimo de reunião e de votação.

**4.6 Análise de Impacto Regulatório (AIR):** As portarias de aprovação de PAN Alto Paraná e de instituição de GAT são atos normativos destinados a implementar o disposto nos incisos XXII e XXIII do Artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022 (XXII - promover e executar ações para a conservação da biodiversidade; XXIII - elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País). Dessa forma, de acordo com Art. 4º, Inciso II, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a análise de impacto regulatório (AIR) poderá ser dispensada por se tratar "ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias".

**4.7** Por fim, informamos que as minutas de Portaria de Aprovação do PAN Alto Paraná ([17322348](#)) e de Instituição do GAT ([17322402](#)) foram elaboradas observando as prescrições da Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018 e processo SEI [02070.005340/2018-66](#), que trata da sua retificação.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1 Consideramos que a elaboração e a Matriz de Planejamento ([16314503](#)) estão em conformidade com as prerrogativas e metodologias definidas pelo ICMBio, por meio da Instrução Normativa ICMBio nº 21/2018 e do Guia PAN - Elabore - Monitore – Avalie, recomendamos a publicação do PAN.

5.2 Sugerimos, após análise, encaminhar a presente Nota Técnica nº 9/2023/COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio ([17324908](#)) e as Minutas de Portaria ([17322348](#)) e ([17322402](#)) à DIBIO e à PFE, para apreciação, e, em seguida, se aprovado e validado, encaminhar para assinatura do Presidente e publicação no Diário Oficial da União.

CINTIA LEPESQUEUR GONÇALVES (Bolsista)	ANA CAROLINA MARTINS (Bolsista)
---	------------------------------------

CAREN DALMOLIN (Coordenadora)
----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Lepesqueur Gonçalves, Bolsista**, em 19/12/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Moreira Martins, Bolsista**, em 19/12/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caren Cristina Dalmolin, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17324908** e o código CRC **A26F1956**.

Criado por [04849741657](#), versão 11 por [03341464964](#) em 19/12/2023 10:55:31.